

Projeto de Regulamento do Concurso “O Bordado de Castelo Branco e a Moda”.

Preâmbulo

Considerando o valor cultural, histórico e identitário do Bordado de Castelo Branco, enquanto património distintivo da região, e a importância de promover a sua valorização, salvaguarda e reinterpretação contemporânea, a Câmara Municipal de Castelo Branco considera essencial a elaboração de um Regulamento que defina de forma clara e transparente as normas e condições de ação do concurso “O Bordado de Castelo Branco e a Moda”.

Pretende-se com este instrumento normativo, que se estabeleçam regras claras e transparentes de participação, de incentivo à criatividade e à inovação no setor da moda, para que se fomente a ligação entre a tradição e a contemporaneidade. O concurso “O Bordado de Castelo Branco e a Moda” tem-se revelado um impulsionador da promoção cultural, económica e turística do concelho de Castelo Branco, assegurando simultaneamente a prossecução do interesse público e a igualdade de oportunidades entre os participantes.

A criatividade é assumida no quadro das políticas nacionais e regionais como alavanca ao desenvolvimento sustentado e equilibrado, constituindo uma preocupação central dos decisores políticos, enquanto fator de desenvolvimento económico e social.

Nos últimos anos, a cidade e o concelho de Castelo Branco passaram por uma reforma abrangente, especialmente no que diz respeito ao planeamento e requalificação dos espaços urbanos, da construção e reabilitação de instalações culturais, de lazer, de desporto, de ciência e tecnologia, entre outros. Essas mudanças têm contribuído para a criação de novos ambientes de trabalho, mas também de locais onde as pessoas podem conviver e desfrutar da oferta cultural. Aliado ao papel das instituições de ensino superior, secundário e profissional da nossa região, especificamente no ensino das artes e tecnologia, e à vitalidade das associações e organizações culturais locais, essas transformações geram e criam um contexto favorável para a promoção e desenvolvimento da economia criativa.

Conscientes da importância que os recursos endógenos e as suas especificidades representam para a afirmação da identidade dos territórios, tornando-os mais competitivos, a ADRACES – Associação para o Desenvolvimento da Raia Centro Sul, o Museu Francisco Tavares Proença Júnior, o Instituto Politécnico de Castelo Branco e a Câmara Municipal de Castelo Branco, concretizaram, há anos, o projeto “Ex-libris – Reconverter/ Adaptar/ Certificar o Bordado de Castelo Branco”, no âmbito da iniciativa comunitária EQUAL, financiada pelo Fundo Social Europeu. Este projeto, que decorreu durante os anos de 2005 e 2008, teve como principal objetivo a sua preservação.

Posteriormente, a Câmara Municipal de Castelo Branco concretizou um vasto conjunto de iniciativas e investimentos, que se materializaram na criação da Oficina-Escola, do Centro de Interpretação do Bordado e, posteriormente, na concretização do “processo de certificação”, atribuído em março de 2018.

Considerando que, desde outubro de 2023, Castelo Branco integra a Rede de Cidades Criativas da Unesco, na categoria Artesanato e Artes Populares, distinção resultante de uma candidatura sustentada, entre outros fatores, no reconhecimento nacional e internacional do Bordado de Castelo Branco. Este reconhecimento impõe à autarquia uma responsabilidade acrescida na promoção das indústrias criativas, na transmissão do saber-fazer tradicional, no estímulo à inovação e na retenção de “novos talentos”.

O Bordado de Castelo Branco, bem como as produções artesanais de linho e de seda, fazem parte do “Programa Nacional Saber-Fazer”, promovido pela Direção-Geral das Artes. Está estruturado em torno de quatro eixos fundamentais: a preservação, a formação profissional, a capacitação e a promoção. Foi aprovado por Resolução do Conselho de Ministros a 23 de outubro de 2020, consagrando a valorização deste saber-fazer enquanto património cultural distinto, enquadrando-o nos desafios e exigências da atualidade.

O Instituto Público do Património Cultural deliberou favoravelmente sobre a Inscrição do Bordado de Castelo Branco no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial (INPCI), conforme Despacho datado de 31 de janeiro de 2025, firmado pelo Presidente do Conselho Diretivo, João Soalheiro, e publicado em Diário da República a 6 de fevereiro de 2025. A inscrição do Bordado de Castelo Branco no INPCI consubstancia o reconhecimento da relevância desta manifestação cultural e do respetivo saber-fazer enquanto prática identitária desta região, visando-se, desse modo, a adoção de medidas de salvaguarda adequadas à garantia da viabilidade futura dessa prática, nomeadamente através da atenuação de fatores de risco, como a diminuição do número de bordadeiras, suscetível de comprometer a continuidade da transmissão deste saber-fazer.

Atendendo à necessidade de assegurar a continuidade da ação “Castelo Branco Moda”, assim como, o concurso “O Bordado de Castelo Branco e a Moda”, reforçando a sua transparência, conformidade normativa, nomeadamente no que alude aos objetivos, tema, categoria, cronograma, condições de participação, candidaturas, critérios de seleção e atribuição de prémios.

Nos termos do artigo 99º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, “os regulamentos são aprovados com base num projeto, acompanhado de uma nota justificativa fundamentada, que deve incluir uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas”. No que respeita à ponderação dos custos e benefícios decorrentes da implementação do projeto de regulamento do Concurso “O Bordado de Castelo Branco e a Moda”, verifica-se que os benefícios são, efetivamente, superiores aos custos que lhe estão associados, na medida em que, os investimentos a realizar promovem a dinamização da região, potenciando o retorno do investimento ao nível turístico, cultural e educacional, através do estímulo da economia criativa local.

Notando ainda que é da competência das autarquias locais, promover e salvaguardar o património cultural, apoiar a criação artística e incentivar iniciativas de interesse municipal. Assim, as iniciativas “Castelo Branco Moda” e o concurso “O Bordado de Castelo Branco e a Moda” consagram a permanente revalorização, relançamento, promoção e inovação deste ícone identificativo da região.

A Câmara Municipal de Castelo Branco aprova o Regulamento do concurso “O Bordado de Castelo Branco e a Moda”, definindo as normas aplicáveis à organização, funcionamento e desenvolvimento desta iniciativa, nos termos dos artigos seguintes.

Artigo 1º

Objeto

1. O presente Regulamento estabelece as normas de organização, participação e funcionamento do concurso “O Bordado de Castelo Branco e a Moda”, promovido pela Câmara Municipal de Castelo Branco, tendo como parceiros regulares a ALBIGEC – Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M., S.A. e o Instituto Politécnico de Castelo Branco, sem prejuízo de poderem ser consideradas outras entidades parceiras.
2. O Centro de Interpretação do Bordado, equipamento cultural, sob a gestão municipal da ALBIGEC, sedado na Praça de Camões, com o Código Postal 6000-116 Castelo Branco, com o telefone número 272323402, com a página web www.cm-castelobranco.pt, fica responsável pelo esclarecimento de dúvidas relacionadas com a comunicação, candidaturas e/ou normas respeitantes a esta iniciativa.

Artigo 2.º

Competências da Entidade Promotora e da Entidade Parceira

1. A Câmara Municipal de Castelo Branco assume-se como a entidade promotora do concurso “O Bordado de Castelo Branco e a Moda”, competindo-lhe:
 - a) A definição das orientações gerais;
 - b) A coordenação institucional;
 - c) A decisão final sobre todas as matérias inerentes à sua realização;
 - d) O compromisso de que os projetos vencedores de cada categoria sejam produzidos e posteriormente apresentados no desfile, de produção profissional, em data a definir anualmente;
 - e) Divulgar o concurso;
 - f) Participar como membro de júri.
2. O Centro de Interpretação do Bordado é entidade parceira pela ALBIGEC, competindo-lhe:
 - a) Prestar apoio técnico;
 - b) Participar como membro de júri.

Artigo 3.º

Objetivos, Tema e Categoria

1. Constituem objetivos do concurso:

- a) O concurso “O Bordado de Castelo Branco e a Moda” enquadra-se na área do design de moda e têxtil e visa incentivar a utilização e/ ou aplicação do Bordado de Castelo Branco nas criações artísticas;
- b) Incentivar a inovação no Bordado de Castelo Branco;
- c) Contribuir para a consciencialização sobre a importância da valorização dos produtos endógenos na afirmação da identidade dos territórios;
- d) Estimular a utilização das matérias-primas naturais;
- e) Contribuir para a introdução do design nos produtos, neste caso específico na Moda, enquanto fator de promoção de valor acrescentado;
- f) Promover, motivar e apoiar os criadores nacionais;
- g) Contribuir para o estreitamento da relação de cooperação entre os designers e os artesãos.

2. O tema para a elaboração dos projetos do presente concurso é o Bordado de Castelo Branco.

3. A categoria para a elaboração dos projetos do presente concurso é vestuário.

Artigo 4.º

Destinatários

1. O concurso destina-se a estudantes do ensino profissional em Design de Moda, a estudantes do ensino superior em Design de Moda/ Têxtil e/ ou diplomados em Design de Moda/ Têxtil, há menos de 6 anos.

2. A participação pode ser efetuada a título individual ou coletivo.

Artigo 5.º

Condições de Participação

1. Cada participante a título individual ou em grupo pode apresentar um projeto, de homem e/ou mulher ou genderless, desenvolvido especialmente para apresentar no concurso “O Bordado de Castelo Branco e a Moda”.

2. Os trabalhos apresentados devem ser originais, inéditos e de exclusiva autoria dos participantes.

3. É vedada a participação na presente edição do concurso “O Bordado de Castelo Branco e a Moda” aos participantes da edição anterior que tenham sido contemplados com prémio.
4. Os projetos a concurso devem integrar obrigatoriamente o Bordado de Castelo Branco como elemento estruturante da criação, aplicado em vestuário.
5. Não são admitidos trabalhos que violem direitos de autor, direitos conexos ou quaisquer disposições legais em vigor.

Artigo 6.º

Candidaturas

1. As candidaturas são formalizadas mediante submissão dos elementos exigidos no presente Regulamento, dentro dos prazos definidos no cronograma.
2. O Projeto deve incluir, obrigatoriamente:
 - a) Criatividade, originalidade e inovação, devendo o projeto, apresentar características incomuns e invulgares, pelo que no seu desenvolvimento, desde a conceção ao produto final, deve ter subjacente um processo de mudança e deve apresentar características novas e diferenciadoras;
 - b) Viabilidade e sustentabilidade económica, devendo o projeto, ser exequível do ponto de vista técnico, podendo ser majorado de acordo com manifestas características endógenas, viável do ponto de vista financeiro, sendo esta medida em função da estrutura de custos e da capacidade financeira do cliente/ público alvo;
 - c) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
 - d) Declaração de compromisso que ateste a originalidade do projeto;
 - e) Declaração de cedência de direitos de autor à Câmara Municipal de Castelo Branco, relativamente aos projetos apresentados;
 - f) Comprovativo de frequência escolar válido ou certificado de conclusão de curso.
3. Cada candidato só poderá apresentar um projeto.
4. Não serão aceites projetos entregues após o prazo estipulado ou faltando qualquer um dos itens indicados.
5. A apresentação de candidaturas implica a aceitação integral do presente Regulamento.

Artigo 7.º

Requisitos do Projeto

1. Na primeira fase, descrita no cronograma, os candidatos deverão anexar à candidatura um dossier (documento encadernado, tipo revista), em formato A4, a cores, com toda a informação relevante para apreciação do júri, designadamente:

- a) Conceito do projeto;
- b) Moodboard;
- c) Painel de amostras de tecidos e aviamentos;
- d) Ilustração com look total (styling);
- e) Sketchbook (formato A4);
- f) Ficha técnica.

2. A entrega deve ser feita em suporte digital e em envelope ou pasta fechado (a), apenas identificado (a) com pseudónimo, dentro do (a) qual será colocado (a) um envelope pequeno, fechado, com respetiva identificação do (s) autor (es), através de uma Ficha de Inscrição, disponível no site institucional da Câmara Municipal de Castelo Branco.

3. A entrega em envelope ou em pasta fechada deve ser efetuada por uma das seguintes vias:

a) Entregue em mão no Centro de Interpretação do Bordado, sediado na Praça de Camões, com o Código Postal 6000-116 Castelo Branco;

b) Enviado por correio, registado com aviso de receção, endereçado ao Centro de Interpretação do Bordado, sediado na Praça de Camões, com o Código Postal 6000-116 Castelo Branco.

4. A informação em suporte digital deve ser remetida pela seguinte via:

c) Enviada por correio eletrónico cibcb@albigec.pt , com os elementos solicitados digitalizados, em pasta zipada ou compactada, com a identificação [pseudónimo_Concurso_Bordado_Moda_Ano];

5. Os candidatos selecionados deverão, na segunda fase, descrita no cronograma, reunir com a equipa técnica e entregar toda a documentação necessária e os respetivos tecidos para bordar.

6. Os candidatos, após notificação formal, na terceira fase, descrita no cronograma, deverão entregar o material final e complementar, com o objetivo de permitir ao júri reunir, avaliar e atribuir a classificação dos prémios.

7. O incumprimento destes procedimentos implicará a exclusão direta do projeto apresentado a concurso.

Artigo 8.º

Cronograma

O concurso decorrerá de acordo com o seguinte cronograma, sem prejuízo de eventual ajustamento por motivo devidamente fundamentado:

1. Da primeira fase do projeto:

- a) As candidaturas deverão ser submetidas a concurso em data a definir de acordo com o respetivo ano civil em curso;
- b) Os projetos apresentados, devem reunir os itens descritos no ponto 1, do artigo 7º, de forma a que o júri tenha uma perceção clara e precisa sobre a natureza e características do projeto;
- c) Os projetos candidatados, serão analisados e selecionados pelo júri que decidirá a sua admissão em data a definir de acordo com o respetivo ano civil em curso;
- d) Os resultados, serão divulgados através do site institucional da Câmara Municipal de Castelo Branco e/ou por correio eletrónico em data a definir de acordo com o respetivo ano civil em curso;
- e) Constituição de uma equipa técnica composta por: uma bordadora, uma costureira/modelista e uma especialista em materiais e em Bordado de Castelo Branco.

2. Da segunda fase do projeto:

- a) Os candidatos selecionados deverão reunir com a equipa técnica, definida no ponto anterior. Os candidatos devem entregar, nessa reunião, com local/data e hora a definir, toda a documentação necessária, designadamente tecido (s) e aviamentos, para que se inicie o processo de confeção das peças;
- b) As peças deverão estar confeccionadas em data a definir de acordo com o respetivo ano civil em curso;
- c) Os resultados serão divulgados no site institucional da Câmara Municipal de Castelo Branco e/ ou por correio eletrónico em data a definir de acordo com o respetivo ano civil em curso;

3. Da terceira e última fase do projeto:

- a) Entrega do material final e complementar, com o objetivo de permitir ao júri reunir, avaliar e atribuir a classificação dos prémios em data a definir de acordo com o respetivo ano civil em curso;
- b) Apresentação pública no desfile “Castelo Branco e a Moda”, a realizar em data a definir de acordo com o respetivo ano civil em curso.

Artigo 9.º

O júri

1. O júri é constituído por um número ímpar de elementos, designados pela Câmara Municipal de Castelo Branco, sob proposta das entidades parceiras, integrando personalidades de reconhecido mérito nas áreas do design de moda, bordado, artesanato, cultura e ensino. O júri será, preferencialmente, constituído por 5 elementos:

- a) 1 (um/a) representante da Câmara Municipal de Castelo Branco, coordenador (a) de “Castelo Branco Cidade Criativa da UNESCO”;

- b) 1 (um/a) representante do Instituto Politécnico de Castelo Branco na área do Design Têxtil;
 - c) 1 (um/a) bordador/a representante do Centro de Interpretação do Bordado, da ALBIGEC;
 - d) 1 (um/a) representante da Moda Lisboa na área do Design de Moda;
 - e) 1 (um/a) representante do Museu Nacional do Traje;
 - f) Outras entidades relevantes a considerar.
2. O júri é presidido pelo representante da Câmara Municipal de Castelo Branco, que em caso de empate terá voto de qualidade.
 3. As decisões do júri são tomadas por maioria simples, sendo que não haverá lugar a recurso.
 4. Compete ao júri a apreciação, avaliação e classificação dos trabalhos apresentados.
 5. As deliberações do júri são soberanas, definitivas e não suscetíveis de reclamação ou recurso.
 6. É reservado ao júri o direito de não atribuir prémio caso considere que a qualidade dos projetos apresentados não o justifique.
 7. Em caso de desistência ou necessidade de permuta de um membro do júri, cabe à Câmara Municipal proceder à sua substituição, por um profissional de área similar, de acordo com as disposições do presente Regulamento.

Artigo 10.º

Critérios de Avaliação

1. A avaliação dos trabalhos incidirá, designadamente, sobre os seguintes critérios:
 - a) Criatividade e originalidade da proposta (três valores);
 - b) Qualidade técnica e estética do bordado (três valores);
 - c) Integração do bordado no conceito de moda apresentado (cinco valores);
 - d) Grau de inovação e contemporaneidade (cinco valores);
 - e) Viabilidade e sustentabilidade económica (quatro valores).

Artigo 11.º

Prémios

1. Serão atribuídos prémios aos trabalhos melhor classificados, nos termos a definir pela entidade promotora.
2. Os prémios poderão assumir natureza pecuniária ou institucional, designadamente:

- a) Prémios monetários, designadamente atribuição de prémios ao 1º, ao 2º e ao 3º classificado, cujos valores serão definidos anualmente pela entidade promotora;
 - b) Certificados e/ou menções honrosas;
 - c) Integração em exposições, desfiles ou ações promocionais.
3. A natureza e o valor dos prémios serão divulgados no dia do desfile, em data a definir, e publicitados no site oficial da Câmara Municipal de Castelo Branco, após o desfile, em data a definir.

Artigo 12.º

Exposição e Divulgação

1. Os trabalhos selecionados poderão ser objeto de exposição, desfile ou outras ações de divulgação promovidas pela Câmara Municipal de Castelo Branco e pela entidade parceira ALBIGEC.
2. Os participantes autorizam a utilização de imagens dos trabalhos, exclusivamente para fins institucionais, culturais e promocionais, sem prejuízo da identificação da respetiva autoria.

Artigo 13º

Direitos de Autor

1. As titularidades dos direitos de autor sobre as obras premiadas ficam propriedade da Câmara Municipal de Castelo Branco.
2. Os autores dos projetos premiados comprometem-se a autorizar a produção e, em caso de interesse expressamente manifesto, a comercialização dos produtos pela Câmara Municipal de Castelo Branco.

Artigo 14º

Proteção de dados Pessoais

1. Os candidatos aceitam a recolha e o tratamento dos seus dados pessoais pela Câmara Municipal de Castelo Branco e pelas entidades parceiras ALBIGEC e IPCB.
2. No âmbito do concurso “O Bordado de Castelo Branco e a Moda”, serão tratados os seguintes dados pessoais dos participantes:
 - a) Nome;
 - b) Telemóvel;
 - c) Morada;
 - d) E-mail;

e) Fotografia;

f) Biografia.

3. Os dados referidos no ponto anterior apenas podem ser utilizados pela Câmara Municipal de Castelo Branco e pelas entidades parceiras ALBIGEC e IPCB para as finalidades necessárias ao desenvolvimento do concurso “O Bordado de Castelo Branco e a Moda” e apenas podem ser transmitidos a terceiros para fins relacionados com o referido concurso, aceitando, o candidato a transferência dos referidos dados.

4. Os dados serão mantidos pela Câmara Municipal de Castelo Branco e pelas entidades parceiras ALBIGEC e IPCB durante o tempo necessário à realização e divulgação do concurso “O Bordado de Castelo Branco e a Moda”.

5. Os candidatos autorizam a utilização da sua imagem, fotografia e/ou vídeo, recolhidos no âmbito do concurso “O Bordado de Castelo Branco e a Moda”, com a finalidade de promover e divulgar os projetos apresentados, por qualquer meio, a nível nacional e internacional.

6. Os titulares de dados pessoais disponibilizados no âmbito do concurso “O Bordado de Castelo Branco e a Moda” poderão, a qualquer momento, solicitar o acesso, alteração, retificação, limitação e informação dos seus dados pessoais, comprometendo-se a Câmara Municipal de Castelo Branco e as entidades parceiras ALBIGEC e IPCB a prestar a informação ou a proceder à retificação, atualização, limitação ou alteração, no prazo máximo de 15 dias, salvo se se tratar de um caso em que o armazenamento se afigure necessário para o cumprimento de obrigações legais.

Artigo 15º

Disposições Finais

1. A participação no concurso implica a aceitação integral e sem reservas do presente Regulamento.

2. Os casos omissos e as questões não previstas neste Regulamento serão objeto de apreciação e decisão pela Câmara Municipal.

3. O presente Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação.

Anexo

FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO

O Bordado de Castelo Branco e a Moda

Dados do Concorrente

Nome: _____
Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Nome artístico (se aplicável): _____
Morada: _____
Código Postal: _____ Localidade: _____
Telemóvel: _____ Telefone: _____
Email: _____
Estabelecimento de Ensino: _____
Curso: _____
Ano do Curso: _____

Identificação do Projeto

Categoria: _____
Título: _____
Ano de Realização: _____

O concorrente vem desta forma inscrever-se no Concurso **O Bordado de Castelo Branco e a Moda**, cuja participação pressupõe o conhecimento e a aceitação integral das Normas aplicáveis.

O concorrente declara, sob Compromisso de Honra, a originalidade do projeto bem como a cedência dos Direitos de Autor ao Município de Castelo Branco, caso venha a ser um(a) dos(as) premiados(as).

Nota: Esta ficha deve ser anexada ao projeto em envelope fechado.

Data

Assinatura
